



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.551, de 24 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual da escala de vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerqueira César e dá outras providências.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para fins de remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cerqueira César, fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2023, a Revisão Geral Anual da Escala de Vencimentos dos Cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerqueira César no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Parágrafo único - A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), referente à variação acumulada em 12 meses, de janeiro/2022 a dezembro/2022.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de janeiro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo